



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO**  
**GABINETE DO REITOR**

Av. Prof. Moraes Rego, 1235 – Cidade Universitária – Recife - Pernambuco – CEP: 50670.901  
Tel. 55 81 2126.8001/8002 – E-mail: gabinete@ufpe.br

**DECISÃO “AD REFERENDUM” DO CONSUNI**

Considerando:

- o diálogo com a comunidade acadêmica;
- as reuniões do GT de Enfrentamento à Covid-19 da UFPE;
- o cenário atual da pandemia do novo coronavírus; e
- que a próxima reunião ordinária do CONSUNI está prevista para o dia 7 de março;

Decido, *ad referendum* do Conselho Universitário, pela suspensão temporária do Art. 15, parágrafo único, da Resolução nº 04/2021, do CONSUNI, a partir da presente data até o dia 20 de fevereiro próximo, devendo as atividades administrativas e de apoio acadêmico serem realizadas excepcionalmente de forma remota.

Esta medida não se aplica às atividades de apoio aos componentes curriculares configurados como práticas profissionais (laboratórios, atividades em clínicas e/ou similares e estágios obrigatórios), bem como ao Colégio de Aplicação, cujo funcionamento obedece a calendário específico.

As atividades essenciais cuja não execução acarrete prejuízos (materiais ou imateriais) ao pleno funcionamento da Instituição, à inscrição e realização de concursos públicos, a membros da comunidade universitária e público em geral, às relações contratuais celebradas entre a UFPE e outras instituições públicas ou privadas, e às obrigações devidas a órgãos de controle ou judiciais, deverão ser garantidas no formato presencial, observados os protocolos de biossegurança, mediante organização da chefia imediata.

Incluem-se dentre as atividades consideradas essenciais, o seguinte rol exemplificativo:

- I - Gabinete do Reitor, das pró-reitorias e superintendências (e respectivas diretorias);
- II - Diretorias de Centros Acadêmicos e Órgãos Suplementares;
- III - Serviços de segurança e comunicação institucionais;
- IV - Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) e as unidades setoriais de apoio à tecnologia da informação;
- V - Setores responsáveis pelo pagamento de folha de pessoal e outros, de licitação, convênios e contratos;

VI - Protocolo Geral;

VII - Sistema Integrado de Bibliotecas;

VIII - Serviços de atendimento à saúde tais como o Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor (NASS), Núcleo de Atenção à Saúde do Estudante (NASE), Serviço Integrado de Saúde (SIS), dentre outros;

IX - setores de atendimento ao público;

X - coordenações e/ou unidades de infraestrutura;

XI - biotérios e laboratórios com abastecimento de nitrogênio líquido; e

XII - chefias de departamento/áreas acadêmicas, coordenações/secretarias de curso e escolaridades.

Em 25.1.2022



Prof. ALFREDO MACEDO GOMES  
Reitor e Presidente do CONSUNI